

ANEXO

(Medida Provisória nº 268, de 23 de novembro de 1990)

RETRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

=====

=====

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
FG - 1	91.214,14
FG - 2	77.961,06
FG - 3	66.587,15
FG - 4	56.831,04
FG - 5	47.082,37
FG - 6	37.656,19
FG - 7	28.966,30
FG - 8	21.456,52
FG - 9	15.893,72
FG - 10	11.773,13
FG - 11	8.720,84
FG - 12	6.459,88
FG - 13	4.785,10
